



## MUNICÍPIO DE POMBAL

### Aviso n.º 16716/2022

*Sumário:* Delegação de competências do presidente da Câmara no chefe da Divisão de Obras Públicas e no chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais.

#### **Delegação de competências do Presidente da Câmara no Chefe da Divisão de Obras Públicas (DOP), Artur Jorge Patrício Gaspar, e no Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais (DGCEEM), Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes**

Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem assim, do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, que, por meu Despacho, datado de 5 de abril de 2022, foram delegadas as minhas competências próprias nos titulares de cargos de direção/dirigentes Artur Jorge Patrício Gaspar, e no Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais (DGCEEM), Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, conforme infra se reproduz:

#### **Delegação de competências do Presidente da Câmara no Chefe da Divisão de Obras Públicas (DOP), Artur Jorge Patrício Gaspar, e no Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais (DGCEEM), Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes**

Considerando:

I — As competências dos titulares de cargos de direção/dirigentes das Câmaras Municipais definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação;

II — As atribuições dos serviços municipais previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal (ROSM), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março de 2022;

III — Que o mecanismo de delegação de competências nos titulares de cargos de direção/dirigentes concorre para a otimização da Gestão Pública;

IV — O estado de delegação ou não delegação das competências que podem ser delegadas ou subdelegadas nos titulares de cargos de direção/dirigentes, comuns a estes, bem assim, das competências específicas, que nestes podem ser delegadas ou subdelegadas, vertidas nos pontos 1. e 2. do meu despacho de 02 de novembro de 2021, retificado por meio do meu despacho de 03 de janeiro de 2022;

V — A cessação da comissão de serviço do Diretor do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, Abel Fernando de Meneses Moutinho, a 4 de abril de 2022, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

Em acréscimo às competências referidas em I e II supra, dos «Considerandos», no uso da competência que me confere o artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e tendo presente as minhas competências, bem assim, os termos do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, delego, no Chefe da Divisão de Obras Públicas (DOP), Artur Jorge Patrício Gaspar, e no Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais (DGCEEM), Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes, no contexto da respetiva unidade orgânica, com a faculdade de subdelegação nos titulares de cargos de direção de grau inferior, as seguintes competências:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;



- b) Justificar faltas;
- c) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- d) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- e) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- g) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, designadamente, assinar correspondência ou expediente necessário à mera e inerente instrução dos processos, em linha com o disposto no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação, e no n.º 3 do artigo 16.º da referida Lei n.º 49/2012.

12 de agosto de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Pedro Pimpão*, licenciado.

315614868